



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº. 2.298, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

*“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a repassar Contribuições ao Consórcio Intermunicipal Liberdade e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafa de Lei n. 011 de 06 de abril de 2011, oriundo do Projeto de Lei n.º 011, de 31 de março de 2011.

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a repassar contribuições no valor de até R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais) durante o exercício de 2011 ao Consórcio Intermunicipal Liberdade do qual o Município é integrante, correspondente a cota de participação do Município no referido exercício.

§ 1º - O valor autorizado será repassado, em conformidade com as decisões exaradas pelo Conselho de Prefeitos do Consórcio, estando, as aplicações dos recursos, voltadas ao Plano de Trabalho e das Atividades programadas para o presente exercício.

§ 2º - Fica vedado o repasse de contribuições, caso o Município venha a desligar definitivamente do Consórcio, durante o exercício de 2011.

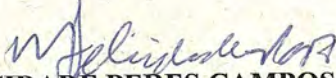
**Art. 2º** - A Entidade deverá apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos, até 31 de janeiro de 2012, nos moldes estabelecidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício, sob a classificação: Unidade Orçamentária: 02.18 Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural – Programa de Trabalho: 20.606.0030.2060 Participação Consórcio Intermunicipal de Agricultura - Categoria Econômica 3.3.50.41 Contribuições – Ficha de Despesa nº 560 – Fonte de Recursos -01 – Tesouro Municipal.

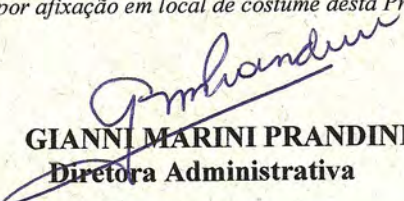
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 07 de abril de 2011.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

  
**GIANNI MARINI PRANDINI**  
Diretora Administrativa